



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração neste ato sendo representada pelo Secretário Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, inscrito no CPF n. 905.113.281-68, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n. 631.405.941-00, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário interino Gonçalo Aparecido De Barros, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.200.096/0001-41, situada na Rua Pará - (LOT C VERDEJANTES), Bairro São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78145445, Telefone: (65) 39275898, e-mail: cf_comercio@hotmail.com, neste Ato representa pela Senhora CAMILA SILVA PAES DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.997.741-36, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora **dos itens: (5, 15, 16, 18, 21, 30, 35, 37, 42, 43, 44, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 62, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 89)**, com o valor total de **R\$ 1.358.904,30** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n.º. 3.555/2000, n.º. 7.892/2013, n.º. 9.488/2018 e n.º. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n.º. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n.º. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no Processo Administrativo nº. **826012/2022** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	201359-2	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> ANTISSÉPTICO - ÁGUA, ÁLCOOL ISOPROPILICO, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, PROPILENO GLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, FORMULA NÃO TOXICA, ÁLCOOL ETÍLICO A 62% E ÁLCOOL ISOPROPILICO A 4%, ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECÇÕES, PARA ESTERILIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALADO EM BOLSA PLÁSTICA DE 1.000ML, COM VÁLVULA A AR DOSADORA ADAPTÁVEL AO DISPENSADOR, DATA DE FAB/VAL. REG. NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SANCOPOL.	SACO 1 LITRO (CÓD.: 463)	6.750	R\$ 18,00	R\$ 121.500,00
15	321011-1	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO	LITRO (CÓD.: 37)	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



		QUÍMICA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
16	305321-0	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MINERVA, LIMPOL.	FRASCO 2 LITRO (CÓD.: 450)	28.800	R\$ 3,00	R\$ 86.400,00
18	00026278	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E FRAGRÂNCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA COM O AUXILIO DE UM FRASCO APLICADOR, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, COM GATILHO. FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.550	R\$ 9,00	R\$ 13.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Sector de Licitação
P.M.V.G.
Fls. **3640**
Ass:

21	00026265	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> DETERGENTE NEUTRO PARA PISOS: DETERGENTE NEUTRO COM FRAGRÂNCIA PRODUTO PARA LAVAGEM DE PISOS DILUIÇÃO DE 1:10, 1:50 A 1:100 A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE COM FRAGRÂNCIA. APRESENTAR LAUDO DE PH. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DETERGENTE DE PISO MARCA QUIMISTAR OU PROFILÁTICA. 5 LITROS.	BOMB	11.100	R\$ 10,00	R\$ 111.000,00
30	00020446	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2.155	R\$ 3,00	R\$ 6.465,00
35	167601-6	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> FLANELA BRANCA 100 % ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM. COM ACABAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5.470	R\$ 1,99	R\$ 10.885,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



37	243166-1	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> HIPOCLORITO DE SODIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO ENTRE 12% E 14%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, PONTO DE FUSÃO 18 GRAUS CELSIUS, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM MATERIAL DEVE SER LÍMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS HERMÉTICAS, RÓTULO COM N. DO LOTE, FÓRMULA, ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS. BOMBONA 50 LITROS.	BOMBON A 50 LITRO (CÓD.: 593)	235	R\$ 296,89	R\$ 69.769,15
42	150537-8	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 500 ML (CÓD.: 120)	2.900	R\$ 2,29	R\$ 6.641,00
43	221988-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITRO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM	FRS	4.300	R\$ 3,99	R\$ 17.157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



		A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.				
44	407879-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO DODESILBERZENO, ACIDO SUFURICO, FLUORSUL, PERFUME, E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAÚDE. FRASCO 500 ML.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA,YPÊ.	FRASCO 500 ML (CÓD.: 120)	6.650	R\$ 2,01	R\$ 13.366,50
50	55904-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LUA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA.COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE.	PAR (CÓD.: 1111)	5.900	R\$ 2,38	R\$ 14.042,00
52	00037660	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOP COM CABO DE ALUMÍNIO - MOP COM CABO DE ALUMINIO ANODIZADO MEDINDO 1,40M COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA, SENDO SUPORTE E COM JUNÇÃO ARTICULADA E ROSCA TIPO EURO (PRESSÃO MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERFECT MOP.	UNIDADE (CÓD.: 1)	850	R\$ 28,00	R\$ 23.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



53	394315-1	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	565	R\$ 2,99	R\$ 1.689,35
56	00018166	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> PANO DE CHÃO TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES DE 70 X 50 CM, COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 % NA OSCILAÇÃO DAS MEDIDAS, EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOVO MUNDO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	15350,00	R\$ 2,19	R\$ 33.616,50
57	0002055	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KITCHEN.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5050,00	R\$ 2,08	R\$ 10.504,00
59	153046-1	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 300 METROS X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, COMPOSTO DE DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIG ROL, OFFICIAL PAPER.	PACOTE 8 UNIDADE (CÓD.: 191)	7.340	R\$ 16,89	R\$ 123.972,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



62	39850-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RECIPIENTE PARA LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, VAZADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	680	R\$ 3,11	R\$ 2.114,80
68	132634-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RODO PARA PISO, COM 02 BORRACHAS REFORÇADAS, SUPORTE E CABO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.460	R\$ 18,98	R\$ 27.710,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por voce. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



70	148458-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SABAO ALVEJANTE EM PÓ 500 GR - SABÃO ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA, COM AQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4' BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4' DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E AGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR, RÓTULO COM N. DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO, BRILHANTE.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO/BRILHANTE.	PACOTE 500 GRAMA (CÓD.: 2533)	7.340	R\$ 2,39	R\$ 17.542,60
----	----------	--	---	-------	----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por voce. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



71	107568-3	AMPLA CONCORRÊNCIA SABÃO ALVEJANTE EM PÓ DE 5 KG – SABAO ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4' BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4' DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG, RÓTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO, BRILHANTE.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO ,BRILHANTE.	SACO 5 QUILO (CÓD.: 2530)	4.000	R\$ 16,89	R\$ 67.560,00
73	271634-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SABÃO EM PÓ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 01 KG. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA 1 QUILO (CÓD.: 413)	3.005	R\$ 4,59	R\$ 13.792,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



74	00032102	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> SABONETE EM ESPUMA - SABÃO LÍQUIDO/ESPUMA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BACTERICIDA, COM FRAGRÂNCIA FLORAL OU NEUTRA, ACONDICIONADO EM REFIS DE 600ML, CADA REFIL DEVE CONTER SUA PRÓPRIA VALVULA DE ACIONAMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER TODOS OS DISPENSERS NECESSÁRIOS EM COMODATO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA-PHMB.	FRASCO 600 ML (CÓD.: 121)	4700,0 0	R\$ 6,23	R\$ 29.281,00
75	234906-0	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> SABONETE LÍQUIDO EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO: COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 800 ML (CÓD.: 702)	5.800	R\$ 5,97	R\$ 34.626,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Sector de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 3698
Ass. _____

76	135323-3	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> SABONETE LÍQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS HIDRATANTE E EMOLIENTE, ESSÊNCIA FLORAL, PH DE 8,9 A 9,5 PARA HIGIENE DAS MÃOS, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALAO 5 LITRO (CÓD.: 246)	3.600	R\$ 9,89	R\$ 35.604,00
77	139176-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> SABONETE SÓLIDO EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL EMBALAGEM 90 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE (CÓD.: 1)	890	R\$ 1,14	R\$ 1.014,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



78	226346-7	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> SABONETE - LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5.5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTATICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSENCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIO STAR/PREMISSE.	LITRO (CÓD.: 37)	6.400	R\$ 5,00	R\$ 32.000,00
80	426714-1	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> SACO PARA LIXO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO 75 X 105 CM; 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES, BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR 9191:2002, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO E ATENDE AS NORMAS DA ABNT.	PACOTE 5 UNIDADE (CÓD.: 260)	49.000	R\$ 1,16	R\$ 56.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



81	130851-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SACO PARA LIXO POLIETILENO PRETO MEDINDO 59 X 62 CM; 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR 9191:2002, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO E ATENDE AS NORMAS DA ABNT.	PACOTE 10 UNIDADE (CÓD.: 1066)	13.000	R\$ 1,47	R\$ 19.110,00
82	138279-9	AMPLA CONCORRÊNCIA SACO PARA LIXO POLIETILENO PRETO MEDINDO 63 X 80 CM, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR 9191:2002, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO E ATENDE AS NORMAS DA ABNT.	PACOTE 10 UNIDADE (CÓD.: 1066)	32.000	R\$ 1,20	R\$ 38.400,00
87	236233-3	AMPLA CONCORRÊNCIA TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA PICOTADA, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 23X22, FARDO COM 8 PACOTES COM 250 FOLHAS, CADA FOLHA COM TRÊS DOBRAS OU OUTRA DISTRIBUIÇÃO QUE TOTALIZA 2.000 FOLHAS POR FARDO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULOSICA COM EXTRATO E ALGODÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELL PAPEIS, KLEENEX, INDAIAL, MILI.	FARDO 8 PACOTE (CÓD.: 2314)	35.800	R\$ 8,24	R\$ 294.992,00



		<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>				
89	150368-5	VASSOURA COM CERDAS, TIPO VASCULHADOR DE TETO, CABO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 3.0000 M. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.285	R\$ 13,99	R\$ 17.977,15
R\$ 1.358.904,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- Secretaria Municipal de Assistência Social,
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
- Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



6.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora **REGISTRADA** deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora **REGISTRADA** das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 9.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 10.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



- 12.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**

Setor de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 363
Ass. [assinatura]

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



- 14.5.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.
- 14.5.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 14.5.4.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.8.** As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
01500	2295	3.3.90.30	04010021

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001002000 016210000000 016000000000 026210000000	2305	3.3.90.30
016210000000 016000000000 026210000000	2304	3.3.90.30
016210000000 026210000000	2303	3.3.90.30



19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001000	2165	3.3.90.30
015001001000	2310	3.3.90.30
015001001000	2330	3.3.90.30
015001001000	2332	3.3.90.30
015001001000	2089	3.3.90.30
015001001000	2251	3.3.90.30
015000000000	2294	3.3.90.30
015000000000	2261	3.3.90.30

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2214	3.3.90.30
01660	1087	3.3.90.30
01660	2112	3.3.90.30
01660	1402	3.3.90.30
01660	2290	3.3.90.30
01660	2113	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1.A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT, CPF nº039.430.811-13, matrícula nº 142061, residente e domiciliada à Rua Gonçalo Domingos de Campos, n.975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande /MT, e Fiscal Suplente a servidora **Maria Carolina de França**, portadora da Cédula de Identidade RG nº20998732 SSP/MT, CPF nº700.581.091-02, matrícula nº 147267, residente e domiciliada à Rua C, Qda.03, Casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande /MT

17.4.2.A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor, Edson Alfredo da Conceição, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.0599496-9 SP/MT, inscrita no CPF sob o n.474.801.901-82, Matricula n.147164, residente Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor, Heber Luiz Silva de Almeida, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.1699844-8, inscrita no CPF sob o n.055.308.751-73, matricula n.137396, residente Rua 03 Casa 09 Quadra 04, Bairro São Carlos, Cuiabá/MT.

17.4.3.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 393.582.671-00, residente na Rua Presidente Alencastro, Quadra 09, Casa 10, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente Miro Santana da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 446504 SSP/MT, CPF sob o nº 405.546.351-00, residente na Rua Almirante Barroco, 334, Ipase, Várzea Grande/MT.

17.4.4.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Miro Santana da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 405.546.351-00, matricula n.33882, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, 334, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, e a Fiscal Suplente o servidor Anderson Silva Blanco, portador do RG n. 0533449-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315, Presidente á Rua Presidente Alencastro, Qda. 09, C:10, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
Secretária de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Saúde

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

**CAMILA SILVA
PAES DE BARROS
NASCIMENTO:**
06399774136

CF COMERCIO
ATACADISTA E
REPRESENTACAO DE
SUPRIME:3720009600014

ROBERT DO CARMO PAES
DE BARROS:
83754180134

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRES. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 37.200.096/0001-41